PREFEITURA DE
GLÓRIA
Povo que a gente ama!

Glória, 15 de dezembro de 2017

Ofício n.º 269/2017-GP/PMG

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a Lei n.° 554/2017 sancionada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal em 15/12/2017 que *Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar* ***Termo de Renegociação de Dívida*** *dos pequenos agricultores deste Município de Glória (BA) junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A, e dá outras providências".*

No ensejo, renovo os votos de elevada estima.

Atenciosamente,

David de Souza Cavalcanti
Prefeito Municipal

Atesto o Recebimento Protº Nº 299
Em 21 de dezembro de 2017
Câmara Municipal de Glória - BA

Marianalva da Silva S. Oliveira
Assessora de Presidência
Mat. 048

Excelentíssimo Senhor
Gilmar Pereira Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Glória
Nesta

PREFEITURA DE GLÓRIA
Povo que a gente ama!

Atesto o Recebimento Protº Nº 299
Em 21 de Dezembro de 2017
Câmara Municipal de Glória - BA

Marianalva da Silva S. Oliveira
Assessora de Presidência
Mat. 048

LEI Nº 554 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar **Termo de Renegociação de Dívida** dos pequenos agricultores deste Município de GLÓRIA (BA) junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA - BAHIA, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Renegociação de Dívidas com o Banco do Nordeste do Brasil S.A, objetivando renegociar as dívidas dos pequenos agricultores do município de Glória (BA), nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, as quais foram contraídas por meio de linhas de crédito destinadas à Agricultura Familiar (PRONAF) e aos mini e pequenos produtores rurais;

Parágrafo Único - Para efeito de transparência pública, a minuta do Termo de Renegociação de Dívidas, objeto de autorização legislativa é a especificada no Anexo I, desta Lei;

Art. 2º - As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal em vigor, ficando limitados ao valor de até **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA, 15 de Dezembro de 2017.

David de Souza Cavalcanti
Prefeito Municipal